



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 675

00181  
EMENDA

DATA  
27/05/2015

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 675, de 2015.

AUTOR  
DEPUTADO SERGIO VIDIGAL - PDT

Nº PRONTUÁRIO

TIPO  
1 (X) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 ( ) MODIFICATIVA 4 ( ) ADITIVA 5 ( )  
SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

Inclua-se, onde couber no Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 675, de 21 de maio de 2015, o seguinte dispositivo:

Suprima-se o artigo 10 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995.

### JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda se baseia na necessidade de asseverar caráter progressivo ao imposto de renda no Brasil. Assim, pretende-se **suprimir a isenção do imposto de renda** retido na fonte sobre **remessa de lucros e dividendos** para o exterior, o que vem prejudicando os números do Balanço de Pagamentos ao provocar expressivo volume de remessas ao exterior. Para elucidar, informamos que, em 2014, o déficit em transações correntes atingiu 4,2% do PIB, segundo dados do Banco Central do Brasil, o que representa um crescimento de mais de 100% quando comparado com o ano de 2011, quando o déficit representou 2,1% do PIB.



CD/15471.83794-15

Para melhor exemplificar, relatório do Banco Central do Brasil divulgado em 26/05/15 com o resultado do balanço de pagamentos relativos a abril de 2015, aponta que as transações correntes apresentam déficit de US\$6,9 bilhões, acumulando, nos últimos doze meses, salto negativo de US\$100,2 bilhões, equivalente a 4,53% do PIB.

ASSINATURA

Brasília, 27 de maio de 2015.